

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 426-A/2005 (2.ª série). — Tendo-se verificado atraso na publicação da portaria prevista no n.º 10 do artigo 67.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, a qual só hoje, dia 17 de Março, ocorreu;

Considerando que este atraso condiciona o cumprimento dos prazos procedimentais aí fixados para a implementação da resselagem das bebidas espirituosas acondicionadas para comercialização e venda ao público que não ostentem a estampilha especial a que se refere a Portaria n.º 701/2003, de 1 de Agosto;

Considerando ainda, consequentemente, que tal atraso também prejudica o cumprimento do prazo limite para aposição, pelos operadores económicos, destas estampilhas:

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do n.º 10 do artigo 67.º e do artigo 106.º do Código dos Impostos

Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com a última redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, o seguinte:

1.º É prorrogado até 15 de Abril de 2005 o prazo para o envio do manifesto, previsto no n.º 4.º da portaria n.º 311/2005 (2.ª série), de 17 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2.º As datas de fornecimento, a título gratuito, das estampilhas especiais pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e para a respectiva aposição, referidas no n.º 6.º da portaria n.º 311/2005 (2.ª série), de 17 de Março, são fixadas, respectivamente, em 16 de Maio e 1 de Julho do corrente ano, esta última, designadamente, para o efeito previsto no n.º 12 do artigo 67.º do CIEC.

17 de Março de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 0,10



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29